

DECRETO Nº 13.466, DE 27 DE MARÇO DE 2024

REGULAMENTA O TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial os incisos IX e XIV do seu artigo 87;

CONSIDERANDO os termos do Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/2023 que determina a implantação do sistema eletrônico de controle de frequência dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que as atividades de servidores públicos com competências fiscalizatórias, sujeitos a trabalho externo, notadamente os integrantes da administração tributária, são incompatíveis com o controle de frequência eletrônico;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados, assim como os servidores ocupantes de função gratificada, que estão sujeitos ao regime de dedicação exclusiva, sendo incompatível o controle de frequência eletrônico,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do registro no ponto eletrônico:

I - os servidores públicos com competências fiscalizatórias, sujeitos a trabalho externo;

II - os cargos comissionados até o nível CC-3;

III - os servidores públicos ocupantes de função gratificada FG-1;

IV – os advogados públicos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito